



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 107/2024

### PROJETO DE LEI Nº 061/2024

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à promoção do desenvolvimento rural sustentável, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à promoção do desenvolvimento rural sustentável, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	725	18.541.0006.3075.0000	Gestão Política Administrativa	25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100	073	Cidadania no Campo 2030	
	726	18.541.0006.3075.0000	Gestão Política Administrativa	5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100	073	Cidadania no Campo 2030	

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através do Convênio Estadual "Cidadania no Campo 2030".

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.587.585,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art.4** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 42.587.585,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 31 de julho de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 061/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente.

A presente proposição abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 30,000,00, destinado a execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável, em conformidade com os termos do convênio "Cidadania no Campo 2030", buscando auxiliar com a compra de insumos e materiais que se fazem necessárias para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 08:00 horas do dia 02/08/2024.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 054/2024 -> Altera a Lei Municipal nº 5.680, de 12 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 055/2024 -> Institui regime de adiantamento para cobertura de despesas de viagens.

PROJETO DE LEI Nº 056/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado aos custos com concessão de diárias aos servidores, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 057/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 058/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 059/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.







PROJETO DE LEI Nº 060/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado aos custos com a concessão de diárias aos servidores, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 061/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à promoção do desenvolvimento rural sustentável e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 061/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à promoção do desenvolvimento rural sustentável e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 063/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.





**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**Gabinete do Secretário**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE **IBITINGA**, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede à Praça Ramos de Azevedo nº 254, São Paulo – SP, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular **GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA**, R.G. 47.055.159-8 nos termos da autorização constante no Decreto 64.467, de 12 de setembro de 2019, e o Município de **IBITINGA**, representado pelo(a) Prefeito(a) **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, R.G. 87765974, com sede à Rua Miguel Landim, 333, Centro - Ibitinga - SP, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Do objeto:

O presente convênio tem por objeto a execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável, em conformidade com as diretrizes de política pública denominadas "Cidadania no Campo 2030", instituídas pelo Decreto nº 64.320, de 05 de julho de 2019, e descritas no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I.

**Parágrafo único** - O Secretário de Agricultura e Abastecimento, amparado em manifestação fundamentada da área técnica competente, visando melhor adequação técnica ou financeira, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, a serem efetivadas mediante termo de aditamento, vedadas alterações do objeto ou acréscimo do valor ajustado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberá aos representantes dos partícipes, por estes indicados no prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Das Obrigações dos Partícipes

São obrigações dos partícipes:

I – da SECRETARIA:







**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**Gabinete do Secretário**

- a) supervisionar e fiscalizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de mecanismos de avaliação e monitoramento, inclusive quanto a sua qualidade;
- b) prestar a assessoria técnica necessária ao MUNICÍPIO;
- c) transferir, ao MUNICÍPIO, recursos para implementação das atividades previstas no Plano de Trabalho, na forma estipulada na Cláusula Sétima deste convênio;
- d) prever, nas propostas orçamentárias dos exercícios subseqüentes, recursos suficientes ao atendimento das despesas previstas no Plano de Trabalho;

**II - do MUNICÍPIO:**

- a) fornecer subsídios técnicos e informativos de que disponha sobre as reais condições e necessidades locais;
- b) enviar, pelo Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, os documentos comprobatórios de execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
- c) apoiar os trabalhos e campanhas da SECRETARIA no âmbito do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo;
- d) responsabilizar-se pela manutenção posterior, às suas expensas, dos bens adquiridos ou das obras e serviços executados;
- e) cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela SECRETARIA.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Do Valor**

O valor total do presente convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), onerando as dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, na seguinte conformidade:

**I - da SECRETARIA:** o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**II - do MUNICÍPIO:** o montante de R\$ 0,00.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Dos Recursos Financeiros e sua Aplicação**

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO na forma disciplinada na Cláusula Sétima.

§ 1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO serão depositados em conta vinculada ao convênio junto ao Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio.





**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**Gabinete do Secretário**

§ 2º - Na aplicação dos recursos destinados à execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá observar o que segue:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente na execução do seu objeto;
3. quando da prestação de contas, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o Processo nº e no anverso o número do convênio;
6. compete ao MUNICÍPIO responder pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto a que se refere este convênio, bem como assegurar os recursos eventualmente necessários ao seu integral cumprimento, na hipótese de contraprestação financeira, nos termos do artigo 184, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Da Contrapartida**

A contrapartida do MUNICÍPIO corresponde a R\$ 0,00, consistente em recursos (financeiros/materiais), consoante detalhado no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único** - O MUNICÍPIO deverá efetivamente comprovar a aplicação da contrapartida por meio da apresentação de relatório circunstanciado que contenha todos os comprovantes dos gastos em relação aos itens previstos na planilha orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da Transferência dos Recursos**

Os recursos serão transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em 01 (uma) parcela, conforme especificado no cronograma físico-financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste instrumento.







**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**Gabinete do Secretário**

§ 1º - A transferência dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionada à aprovação, pela SECRETARIA, da prestação de contas e aprovação do relatório técnico, alusivos à etapa imediatamente anterior.

§ 2º - O descumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer obrigação pactuada neste convênio ensejará a suspensão de transferência dos recursos financeiros até que seja regularizada a situação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Prestação de Contas**

O MUNICÍPIO deverá apresentar, em periodicidade, relatórios detalhados e demonstrativos do efetivo andamento das ações executadas, conforme previsto no Plano de Trabalho.

§ 1º - No final das etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO deverá apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, prestação de contas na qual discrimine as despesas efetuadas por conta da execução do objeto do convênio, relacionando os números dos respectivos documentos, as datas de pagamentos, a natureza dos bens e serviços, os valores e beneficiários, com todos os dados pertinentes, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá manter, sob sua guarda, para fins de comprovação futura, todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas (notas fiscais, recibos de prestação de serviços), com a devida identificação do convênio.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no "caput" desta cláusula, no final de cada exercício financeiro, o MUNICÍPIO deverá prestar contas dos recursos utilizados durante o ano.

**CLÁUSULA NONA**

**Do Prazo**

O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2024, contado a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes devidamente justificado, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual ou inferior período, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da SECRETARIA, observadas as disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) anos de vigência.







**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**Gabinete do Secretário**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Da Denúncia e da Rescisão**

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência ao outro partícipe, e será rescindido por infração legal ou não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**Dos Saldos Financeiros Remanescentes**

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à SECRETARIA por meio de guia de recolhimento, no prazo de **30 (trinta)** dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela SECRETARIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**Da Ação Promocional**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**Da Publicação**

A SECRETARIA providenciará a publicação de extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.





SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro

Fica eleito, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente convênio, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de junho de 2.024.

  
GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Edson Alves Fernandes  
Secretário Executivo

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBITINGA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF:

Rodrigo Luiz Alvarez Ferreira

Rg. 39.545.079-2

CPF 183.567.468-25

2. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF:





**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI  
Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável  
Cidadania no Campo – Município Agro  
Prefeitura Municipal de Ibitinga

**PLANO DE TRABALHO**

**01 - Identificação:**

CATI Regional: **Jaboticabal**  
Município: **Ibitinga**  
Endereço: **Miguel Landim, 333**  
CNPJ: 45.321.460/0001-50  
Fone: 16 3352-7000

CEP: 14.940-112

e-mail: gabinete.ibitinga@gmail.com

Período de execução: **Início:** após a assinatura do convênio  
**Término:** 31/12/2024

Responsável/SAA/CATI: Carlos Roberto Malosso **RG:** 04.457.665.1

Responsável/Município: Cristina Maria Kalil Arantes **RG:** 08.776.567.4

**02 - Justificativa da proposição:**

Mediante a adesão do Município em epígrafe ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo e, considerando as diretrizes para o desenvolvimento do "CIDADANIA NO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO", onde se busca promover e garantir a oferta sustentável de alimentos saudáveis e seguros com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, avançar no desenvolvimento rural e na melhoria da qualidade de vida do cidadão paulista, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, por meio de projetos e ações participativas com o envolvimento da comunidade, de entidades parceiras e de todos os segmentos dos negócios agrícolas e ampliar a eficiência dos serviços de assistência técnica, extensão rural, defesa agropecuária e orientação do abastecimento alimentar, prestadas ao setor agropecuário, mediante estímulo para implementação e desenvolvimento de agendas estratégicas a fim do fortalecimento da gestão rural local.



### 03 - Objetivo geral:

Aquisição, instalação e manutenção do Viveiro de Mudas e, aquisição de peças de reposição para frota da Patrulha Agrícola, com o objetivo de preservar e melhorar o atendimento prestado aos cidadãos através destes dois serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Municipal.

### 04 - Objetivos Específicos:

- Manutenção e conserto dos implementos e equipamentos;
- Aquisição de painel de controle e irrigação para o viveiro;
- Aquisição de ferramentas para o viveiro, sendo material de consumo: botas, luvas, capas; e material permanente: foices, lima, mangueiras d'água, regador, bomba d'água, bomba costal, moto poda.

Os implementos e equipamentos são utilizados no programa Patrulha Agrícola promovendo e fortalecendo as ações agropecuárias de pequenos produtores rurais e da agricultura familiar. O painel de controle de irrigação e novas ferramentas para o Viveiro Municipal serão utilizados na melhoria dos trabalhos no dia-a-dia do viveiro, melhorando assim a qualidade das mudas que serão utilizadas em plantios na zona rural com as seguintes finalidades: preservação e conversação de nascentes, recuperação de áreas degradadas e de áreas verde.





**05 - Cronograma de execução, indicadores e metas.**

Descrição	Fases		Descrição		
	01	02	Indicadores	Qtde.	Unidade
	Ações a serem realizadas				
• Aquisição (Orçamento e Processo de Compra Direta)	X		• Conclusão da aquisição	01	Un.
• Instalação (Recebimento, Acompanhamento e Conclusão da Instalação)	X	X	• Vistoria e acompanhamento da conclusão da instalação/Mo ntagem	01	Un.
• Visitas e vistorias de assistência técnica ao Produtor Rural	X	X	• N° de produtores rurais atendidos	32	Produtor rural
• Cadelas produtivas com potencial de serem beneficiadas	X	X	• N° de Cadeias produtivas	3	Fruticultura, Olericultura, Cana de Açúcar

**Período de execução das fases:**

**Fase 1**

Início: após a assinatura até 180 dias

**Fase 2**

Após 180 dias até 31/12/2024



## 06 - Orçamento de Aplicação de Recursos:

Descrição das despesas	Recursos da SAA - R\$			Recursos da PM - R\$
	Material de Consumo	Serviços de Terceiros	Material Permanente/Investimento	
- Aquisição de peças para reposição para a frota da Patrulha Agrícola	25.000,00	0	0	0
- Aquisição e instalação de Viveiro de mudas	5.000,00	0	0	0
<b>Subtotal</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Subtotal dos recursos</b>	<b>30.000,00</b>			
<b>Valor total do Plano de Trabalho</b>		<b>30.000,00</b>		

**Obs.** A compra das peças será feita pela Prefeitura e a mão de obra, também será por conta da Prefeitura.

## 07 - Cronograma de Desembolso


Os recursos financeiros necessários para atender o presente convênio serão aplicados pela Prefeitura Municipal de modo a garantir a execução física das ações do Plano de Trabalho.

## 08 - Responsabilidades:

Ibitinga, 14 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiana F da Costa Gouvêa**  
Diretora da CATI Regional de Jaboticabal

  
\_\_\_\_\_  
**Cristina Maria Kalil Arantes**  
Prefeita Municipal de Ibitinga

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA**  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

**Edson Alves Fernandes**  
Secretário Executivo





**PENITENCIÁRIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA - PRESIDENTE PRUDENTE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**  
A Penitenciária Wellington Rodrigo Segura de Presidente Prudente, comunica a abertura da Dispensa de Licitação do Tipo Eletrônica Com Disputa, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, conforme LC 123/2006 e 147/2014, ID da Contratação nº 96291141000180-1-002057/2024, Proc. SEI nº 006.00198550/2024-76, Proc. SIAFEM Código Único nº 20240574578 do tipo menor preço, que trata da serviço de coleta/destinação de resíduos hospitalares desta unidade Penitenciária bem como do Centro de Ressocialização, a realizar-se no ambiente eletrônico do Sistema Compras.gov (www.compras.gov.br) na data de 19/06/2024 quinta-feira, das 8h00 às 14h00.

Termo de Referência e Aviso de Contratação disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta na Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90019/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao Processo nº 006.00192035/2024-82, PNCP 96291141000180-1-002049/2024, cujo objeto é aquisição de Materiais destinados as atividades laboroterápica dos sentenciados. A sessão pública será realizada no dia 02/07/2024, a partir das 09h00min, através do sistema <https://www.comprasnet.gov.br>.

**FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL**

"A Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, UASG 381101, comunica a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nº 90034/2024, Edital nº 45/24, para aquisição de Tintas e Materiais para Pintura. A Sessão Pública será realizada no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir das 09:00h de 01/07/2024. Edital no endereço [https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/Busca-ENegocios\\_14\\_1.aspx#](https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/Busca-ENegocios_14_1.aspx#) e [www.funap.sp.gov.br](http://www.funap.sp.gov.br)."

**FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - CTA**

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA**

**Centro de Suprimentos**

Extrato do Aditivo  
Processo:017.00010234/2023-35 (REF. SFP-PRC-2022/27845) Contrato:23673-00010-2023  
Parecer Jurídico:RES.PGE 23, DE 12-11-2015  
Modalidade da licitação:Pregão  
Contratante(s):200191 - COORD.FISC.COBR.ARREC.INTEL.  
DADOS ATEND.

Contratada:BR BPO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.  
Objeto Resumido do Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO (CENTRAL DE ATENDIMENTO) RECEPTIVO, NO FORMATO ELETRÔNICO.

Objeto do Aditivo:1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, POR MAIS 15 (QUINZE) MESES, DENTRO DOS LIMITES IMPOSTOS NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL N.º 9.648/98.  
Vigência:09/06/2024 a 08/09/2025  
Valor Total do Aditivo:R\$ 12.579.148,50  
Valor do exercício: ( 2024 ) :R\$ 5.646.639,99 Exercício: ( 2025 ) :R\$ 6.932.508,51  
Classificação dos recursos:150010001-TESOURO-GERAL  
Data Assinatura:07/06/2024  
Pregão:NC n.º 51/2022

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**

**Centros Regionais de Administração**

**Centro Regional de Administração de Bauru**  
CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU  
Despacho da Sra. Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 06/06/2024  
PROCESSO 017.00094166/2024-30

Artigos e Utensílios de Higiene do EGRP- Gerenciamento de Registro de Preços, Pregão Eletrônico CRA-RP nº 002/2023, ARP nº 2001520000120230C00026.

Nos termos do art. 175, do Decreto 66.457/2022, AUTORIZO a despesa para a empresa: BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., CNPJ: 51.384.258/0001-70, estabelecida a Rua João Galo, nº 1000, Centro, Birigui/SP, para aquisição de 60 caixas com 08 unidades de papel higiênico, ao valor unitário de R\$ 86,70 e valor total de R\$ 5.202,00 (cinco mil, duzentos e dois reais).

**Centro Regional de Administração de Presidente Prudente**

Extrato de Aditivo  
Processo SEI nº:017.00005372/2023-01 - Contrato nº:

Contratante(s): 200159 - CTO.REG.ADMINIST.DE GUARULHOS.  
Contratada: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAME-GUINHO LTDA.

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INFANTIL.

Objeto do Contrato: Resilição bilateral a partir de 16/06/2024, em razão da criança ter atingido a idade limite.

Vigência: 02/06/2023 à 01/09/2024.

Valor Total do Aditivo: R\$ 13.483,20.

Valor do exercício: (2024): R\$ 7.221,00.

Classificação dos recursos: 150010001-TESOURO-GERAL.

Data Assinatura: 11/06/2024.

**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Convênio.

Objeto: Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS – Cidadania no Campo – Decreto nº 64.467/2019

- Município Agro - Ranking Paulista Ciclo 2022/2023

Valor de Repasse: R\$ 30.000,00

Parecer Referencial C.J. nº 1/2024 – Data 08/01/2024

Vigência: 31/12/2024

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o

Município de:

Prefeitura Municipal de Ibitinga; Processo 007.00053585/2023-78; assinado em 14/06/2024

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Convênio.

Objeto: Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS – Cidadania no Campo – Decreto nº 64.467/2019

- Município Agro - Ranking Paulista Ciclo 2022/2023

Valor de Repasse: R\$ 50.000,00

Parecer Referencial C.J. nº 1/2024 – Data 08/01/2024

Vigência: 31/12/2024

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o

Município de:

Prefeitura Municipal de Arealva; Processo 007.00053556/2023-14; assinado em 13/06/2024

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Convênio.

Objeto: Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS – Cidadania no Campo – Decreto nº 64.467/2019

- Município Agro - Ranking Paulista Ciclo 2022/2023

Valor de Repasse: R\$ 30.000,00

Parecer Referencial C.J. nº 1/2024 – Data 08/01/2024

Vigência: 31/12/2024

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o

Município de:

Prefeitura Municipal de Guzolândia; Processo 007.00053583/2023-89; assinado em 13/06/2024

**CHEFIA DE GABINETE**

**Coordenadoria de Administração**

**Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos**

**Centro de Licitações e Compras**

**Centro de Apoio à Gestão de Contrato**

**Extrato Nota de Empenho**

**APTA REGIONAL**

Objeto: Serviços de manutenção e conservação de poço tubular, pertencente a Unidade Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Pariqueira Aqu. Processo SAA nº 007.00025952/2024-24. Contratado: LLM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ: 26.575.309/0001-01. Contratante: SAA - APTA REGIONAL. Modalidade: Dispensa de Licitação - Lei 14.133 - Artigo 75 - inciso II. Valor: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais). Data: 14.06.2024. Programa de Trabalho: 20573131948740000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho nº.: 2024NE00049. Prazo: 15 (Quinze) dias úteis.

**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**EXTRATO /NOTA DE EMPENHO**

Processo SEI nº 007.00020851/2024-67

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação - Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Serviços de Publicidade de comunicados de licitações.

Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária

CNPJ nº 46.384.400/0021-92

Contratada: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda

CNPJ nº 00.662.315/0001-02

Nota de Empenho nº 2024NE00293

Data de Emissão: 12/06/2024

Valor Total: R\$ 5.920,00

Classificação dos Recursos: Coordenadoria de Defesa Agropecuária - UGE 130033.

Programa de Trabalho 20.122.1318.6216.0000

Fonte de Recursos: 175930031

Natureza de Despesa: 33903918.

Centro de Apoio à Gestão de Contrato

Extrato Nota de Empenho

APTA REGIONAL

Objeto: Serviços de reparos e manutenção de rede elétrica de

ESTADUAL, com dispensa de licitação, para doação à população em situação de vulnerabilidade social.

O período de inserção dos dados dos (as) agricultores (as) familiares no Sistema: <https://sistemas.cdrrs.sp.gov.br/webprojets/paa> será de 14 de junho de 2024 a 14 de julho de 2024, na CATI Regional ou Casa da Agricultura mais próximos do município.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados <https://www.agricultura.sp.gov.br/editais> e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção "negócios públicos", ou na sede das Regionais da CATI ou Casa da Agricultura dos municípios paulistas. Informações e esclarecimentos adicionais sobre esta Chamada Pública serão obtidos na Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - SAA ou nas Regionais da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI da SAA por meio do site <https://www.cati.sp.gov.br/portal/produtos-e-servicos/servicos/paa-programa-de-aquisicao-de-alimentos>, na aba (Pedido de Esclarecimentos), ou ainda, por e-mail: [paa-agri@sp.gov.br](mailto:paa-agri@sp.gov.br).

**CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**INSTITUTO DE ZOOTECNIA**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
Processo SAA nº 007.00022497/2024-13  
Pregão Eletrônico IZ nº 06/2024

O Dirigente da UGE/UASG, em vista dos elementos de instrução dos autos e diante da adjudicação proferida pela pregoeira designada, em Ata de Sessão Pública lavrada em 13/06/2024, e no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO o referido pregão, cujo objeto é a aquisição de suplemento proteico para bovinos, na seguinte conformidade:

item 1: REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA, CNPJ 34.251.376/0001-90 - valor total do item: R\$ 52.766,00

item 2: REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA, CNPJ 34.251.376/0001-90 - valor total do item: R\$ 17.592,00

A presente licitação orça o valor total de R\$ 70.368,00, devendo ser emitida a Nota de Empenho conforme acima.

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CHEFIA DE GABINETE**

**Departamento de Administração**

À vista dos elementos instrutórios deste processo, ressalto que a Planilha de Demonstrativa do Reajuste encontra-se no documento 0027159183, bem como o índice de 2,98% para cálculo de reajuste do contrato de prestação de serviços de copa para atendimento ao gabinete, chefia de gabinete e coordenadores: Data base Janeiro de 2023/2024, divulgado no simulador do FIPE do Contrato nº 07/2023, firmado com a empresa DCONTROL EMPREENDIMENTOS E FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.670/0001- autorizo o reajuste de preços, passando do valor do posto de 180,27 para R\$ 185,64, a partir de maio/2023.

À vista dos elementos instrutórios deste processo, ressalto que a Planilha de Demonstrativa do Reajuste encontra-se no documento 0026318814, bem como o índice de 3,33% para cálculo de reajuste do contrato de prestação de serviços manutenção em elevador: Data base Agosto de 2023/2024, divulgado no simulador do FIPE do Contrato DA nº02/2023, firmado com a empresa SANTOS SILVA – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEVAÇÕES DORES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.208.284/0001- autorizo o reajuste de preços, passando do valor mensal de 1.610,00 para R\$ 1.663,61, a partir de agosto/2023.

**COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Processo de Licitação: 015.00429371/2023-04

Contratante: COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIAS E MATRÍCULA

Contratado: ELEFANTE LETRADO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ.: 18.110.449/0001-78

Objeto: PLATAFORMA DE APRENDIZAGEM COM FOCO EM ALFABETIZAÇÃO E LEITURA, NO MODELO SOFTWARE SERVICE (SaaS)

CONTRATO n.º 008/CITEM/2024

Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025

Valor total do contrato: R\$ 10.774.155,00 (Dez milhões, setecentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais)

Data da assinatura: 13/06/2024

Programa de Trabalho: 12.368.0815.6383.0000

Natureza da Despesa: 339040

Fonte: 150.010.001

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

**HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE SUCO DE MAÇÃ - 023/CP/2023**

Processo: 015.00362034/2023-11

Objeto: SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL

Trata o presente de procedimento de licitação objetivando a aquisição de Suco de Maçã Integral para Cultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural parceladas, destinados ao cumprimento do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 207/2024 - Protocolo nº 25.017.024 - Recebido em 07/06/2024 às 12:56:00 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Katli Arantes para validação do documento, leia o código QR ou acesse <https://sephibitinga.sp.reg.br/contenir> - assinatura e informe o código 1744-2468-434B-5FE4.



